



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, que regulamenta o teletrabalho e o trabalho remoto no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o PROAD 1826/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º da Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....

§ 5º A participação dos servidores indicados pelo gestor da unidade condiciona-se à aprovação formal da Presidência do Tribunal ou de outra autoridade por ela definida e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser renovado.

.....

Art. 7º .....

.....

§ 3º .....

.....

V – o prazo em que o(a) servidor(a) estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação; e

.....

§ 4º A renovação do prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho compete ao gestor, sob pena de suspensão do teletrabalho.

.....”

Fl. 2 Ato GP n. 59, de 2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

*Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.01.2024, páginas 12-13, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -  
NUPEME*